

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquilo Gianinni, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Fabio Roberto Sartório**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 9.228.848-0 e CPF nº 003.002.488-90, e-mail: sec.saude@salto.sp.gov.br / sartorio.fabioroberto@gmail.com, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 nos autos do Processo Administrativo nº 9251/2020 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli
Endereço: Rua Osório Duque Estrada, nº 763 – Vargem Grande, Pinhais/PR CEP: 83.321-060
CNPJ: 21.504.525/0001-34 e **Inscrição Estadual:** 90683329-80
Representante Legal: Humberto Delio Donini
CPF nº 007.710.129-42 e **RG nº** 7.995.874-3
Telefone: (41) 3012-0304 **E-mail:** licitacao@dentalprimecwb.com.br
Valor Total: R\$ 144.016,58 (cento e quarenta e quatro mil, dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para aquisição parcelada e futura de materiais odontológicos para consumo das unidades básicas e especializada da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

Item	Lote 6	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CIMENTO ENDODONTICO: Cimento endodôntico de excelente qualidade, a base de hidróxido de cálcio. Apresentação: kit com frasco de pó e bispnaga de resina.	Conj	24	DENTSPLY	R\$ 114,02	R\$ 2.736,48
2	EDTA: EDTA - ácido etileno diamino tetra acético dissódico, solução a 10% - frasco com 20 ml.	Fr	24	MAQUIRA	R\$ 6,54	R\$ 156,96
3	EUCALIPTOL: Eucaliptol, solvente para retratamento de canal, frasco com 10 ml.	Fr	24	MAQUIRA	R\$ 10,62	R\$ 254,88
4	PARAMONOCLOROFENOL: Paramonoclorofenol canforado. Líquido contendo 30% de paramonoclorofenol e 70% de cânfora. Frasco contendo no mínimo 20 ml.	Unid	36	MAQUIRA	R\$ 8,06	R\$ 290,16
5	PASTA ENDODONTICA A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CURATIVO DE DEMORA: Pasta Endodôntica a base de hidróxido de cálcio para curativo de demora. Apresentação: Caixa com 5 tubetes de 1,8ml.	Cx	12	CALEN SSWHITE	R\$ 93,82	R\$ 1.125,84
6	PTC: Endo PTC peróxido de uréia, Tween 80, carbowax (veículo) em creme, pote com 25g.	Pot	24	BIODINAMICA	R\$ 28,77	R\$ 690,48



7	TESTE DE VITALIDADE PULPAR: Teste de vitalidade pulpar à base de água. Apresentação: frasco com 200ml.	Unid	12	ICE TEST - IODONTOSUL	R\$ 53,22	R\$ 638,64
8	TERGENSOL: Tergensol. Produto composto de detergente aniônico, conservante e veículo aquoso, indicado na limpeza final das cavidades em dentística restauradora, antes de ser feito forramento e restauração.	Fr	24	BIODINAMICA	R\$ 22,92	R\$ 550,08
9	VASELINA SÓLIDA: Vaselina sólida 35g. Apresentação: unidade.	Unid	60	RIOQUIMICA	R\$ 5,94	R\$ 356,40

Item	Lote 8	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	SOLUÇÃO DE MILTON: Solução bactericida de hipoclorito de sódio a 1º s. Apresentação: Frasco de 1000 ml.	Litro	72	RIOQUIMICA	R\$ 4,64	R\$ 334,08

Item	Lote 11	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS: Câmara escura em acrílico para revelação de radiografia odontológica.	Unid	6	ODONTOLOGIC	R\$ 181,58	R\$ 1.089,48
2	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA (P/02): Cartela radiográfica (p/02), pacote com no mínimo 100 cartelas.	Pct	60	DMS	R\$ 5,97	R\$ 358,20
3	COLGADURA INDIVIDUAL RADIOGRÁFICA: Colgadura individual para radiografia, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	36	GOLGRAN	R\$ 4,89	R\$ 176,04
4	POSICIONADOR PARA PELÍCULA DE RX: Conjunto de posicionadores de películas para radiografias, autoclavável.	Conj	24	MAQUIRA	R\$ 50,88	R\$ 1.221,12
5	POSICIONADOR INFANTIL PARA PELÍCULA DE RX: Conjunto de posicionadores de películas para radiografias, autoclavável.	Conj	24	MAQUIRA	R\$ 48,13	R\$ 1.155,12

Item	Lote 15	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº31: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	GOLGRAN	R\$ 6,82	R\$ 163,68
2	ESPÁTULA Nº. 07: Espátula nº 7, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	GOLGRAN	R\$ 6,82	R\$ 163,68



3	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº. 02: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	12	GOLGRAN	R\$ 53,77	R\$ 645,24
4	ESPÁTULA Nº. 24 F: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	12	GOLGRAN	R\$ 6,82	R\$ 81,84
5	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO Nº. 70: Espátula para manipulação nº 70, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	36	GOLGRAN	R\$ 6,82	R\$ 245,52

Item	Lote 20	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE: Porta matriz Tofflemire, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	GOLGRAN	R\$ 29,71	R\$ 713,04
2	PORTA AGULHA MATHIEU: Porta agulha Mathieu 14 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	GOLGRAN	R\$ 52,76	R\$ 1.266,24
3	PORTA AGULHA MAYO: Porta agulha Mayo 16 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	GOLGRAN	R\$ 21,09	R\$ 506,16
4	SERINGA CARPULE: Seringa carpule com refluxo, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	GOLGRAN	R\$ 43,93	R\$ 1.054,32
5	SINDESMOTOMO: Sindesmôromo, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	GOLGRAN	R\$ 6,67	R\$ 160,08

HUMBERTO
DELIO
DONINI-007710
12942

Assinado de forma
digital por HUMBERTO
DELIO
DONINI-007710-2042
Data: 2021.03.11
17:36:44 -0300

5
D



Item	Lote 23	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº. 04 -Brocas de aço carbono para baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, sem sinais de rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo; esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	50	MAILLEFER DENTSPLY	R\$ 3,78	R\$ 189,00
2	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº. 06 -Brocas de aço carbono para baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, sem sinais de rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo; esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	50	MAILLEFER DENTSPLY	R\$ 3,78	R\$ 189,00
3	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº. 08 -Brocas de aço carbono para baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, sem sinais de rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo; esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	50	MAILLEFER DENTSPLY	R\$ 3,78	R\$ 189,00
4	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº. 10 -Brocas de aço carbono para baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, sem sinais de rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo; esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	50	MAILLEFER DENTSPLY	R\$ 3,78	R\$ 189,00

Item	Lote 24	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO Nº. 56: Brocas diamantadas para preparo nº. 56, em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.	Unid	60	KAVO	R\$ 5,28	R\$ 316,80
2	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1111F-Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco	Unid	120	CHAMPION MICRODONT	R\$ 1,41	R\$ 169,20



	ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente					
3	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1112F-Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120	CHAMPION MICRODONT	R\$ 1,41	R\$ 169,20
4	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190F-Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120	CHAMPION MICRODONT	R\$ 1,41	R\$ 169,20
5	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 2135F-Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120	CHAMPION MICRODONT	R\$ 1,41	R\$ 169,20
6	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3118F -Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120	CHAMPION MICRODONT	R\$ 1,41	R\$ 169,20
7	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3118F -Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco	Unid	120	CHAMPION MICRODONT	R\$ 1,41	R\$ 169,20



	ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente					
8	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3168FF -Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120	CHAMPION MICRODONT	R\$ 1,41	R\$ 169,20
9	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195FF -Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120	CHAMPION MICRODONT	R\$ 1,41	R\$ 169,20

Item	Lote 37	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL MICROBRUSH: Pincel microbrush descartável, confeccionado com minúsculas fibras que impedem o gotejamento. Caixa com no mínimo 100 unidades.	Cx	240	CAVIBRUSH - FGM	R\$ 7,20	R\$ 1.728,00
2	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA: Taça de borracha de uso odontológico, para profilaxia com protetor de contra ângulo, confeccionada em borracha abrasiva de granulação única, resistente ao processo de esterilização por calor úmido ou agentes químicos. Embalada individualmente, trazendo extensamente dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	120	MICRODON T	R\$ 1,31	R\$ 157,20
3	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM: Tira de lixa de aço 4mm para acabamento de restaurações interproximais. Embalagem com no mínimo 12 unidades.	Pct	60	MAQUIRA	R\$ 4,64	R\$ 278,40
4	TIRA DE LIXA PLÁSTICA: Tira de lixa plástica para acabamento e polimento em resina. Embalagem com no mínimo 150 unidades.	Pct	60	MAQUIRA	R\$ 6,56	R\$ 393,60
5	TIRA DE POLIÉSTER: Tira de poliéster em envelopes de cartolina contendo no mínimo 50 tiras em tamanho de 10 mm x 120 mm x 0,5 mm.	Pct	60	QUIMIDRO L	R\$ 0,92	R\$ 55,20



Item	Lote 39	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEJA EM AÇO INOX: Bandeja em aço inox AISI-304, autoclavável, com dimensões aproximadas de 22 x 12 x 1 cm.	Unid	24	GOLGRAN	R\$ 20,69	R\$ 496,56
2	CABO PARA ESPELHO EM INOX: Cabo para espelho confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	50	GOLGRAN	R\$ 7,79	R\$ 389,50
3	CUBA PEQUENA (AÇO INOX): confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	36	GOLGRAN	R\$ 12,94	R\$ 465,84
4	ESPELHO BUCAL, N.º 05: Espelho bucal n.º 5, em aço inoxidável, anti-embaçante, resistente à esterilização química e autoclave, com certificado ISO 9001 e com gravação no verso (identificação da empresa).	Unid	240	MIRAGE - BARASCH	R\$ 2,70	R\$ 648,00

Item	Lote 42	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL: Filme para radiografia periapical, caixa com 150 unidades.	Unid	7200	AGFA - KULZER	R\$ 1,26	R\$ 9.072,00
2	FIXADOR RADIOGRÁFICO: Fixador para radiografias. Frasco com 475 ml. (Deve ser da mesma marca do revelador de película odontológica).	Fr	288	KULZER	R\$ 10,00	R\$ 2.880,00
3	REVELADOR PELÍCULA ODONTOLÓGICA: Conjunto de reagentes para selagem de fósulas e fissuras, auto polimerizável, incolor, sem carga, à base de polímero com alta fluidez. Embalagem deverá conter condicionador ácido e acessórios para aplicação conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Deve ser da mesma marca do fixador radiográfico.	FR	288	KULZER	R\$ 9,94	R\$ 2.862,72

Item	Lote 43	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ANESTÉSICO ARTICAINA: Anestésico a base de Cloridrato de Articaina, vasoconstritor: Epinefrina: 1:100.000. Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8ml	Cx	48	ARTIFICAINA - DFL	R\$ 223,85	R\$ 10.744,80
2	ANESTÉSICO BENZOCAÍNA: Anestésico tópico benzocaina - gel	Fr	200	BENZOTOP - DFL	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00

	aromatizado com 20% de benzocaína. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.					
3	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA: Anestésico local - lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, solução injetável, tubetes de 1,8 ml. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Cx	300	ALPHACAINE - DFL	R\$ 135,65	R\$ 40.695,00
4	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA: Anestésico local - cloridrato de lidocaína, cloridrato de fenilefrina, solução estéril injetável, tubetes de 1,8 ml. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Cx	80	SSWHITE	R\$ 102,25	R\$ 8.180,00
5	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR: Anestésico local - cloridrato de lidocaína, sem vasoconstritor, solução injetável, tubetes de 1,8ml. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Cx	48	XYLESTESIN - CRISTALIA	R\$ 187,50	R\$ 9.000,00
6	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA: Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Apresentação: caixa com 50 tubetes de cristal.	Cx	36	MEPIADRE - DFL	R\$ 208,60	R\$ 7.509,60
7	ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY 10%: Anestésico tópico em spray a 10%. Apresentação: frasco com mínimo 50 ml.	Unid	12	XYLESTESIN - CRISTALIA	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
8	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA: cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03U/ml, solução injetável, tubetes de 1,8ml. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Cx	200	CITANEST - DFL	R\$ 125,85	R\$ 25.170,00

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Saúde, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: A gestão da Ata será realizada pela funcionária Michelle Caparros Padua Oliveira, Técnico em Administração, portadora do RG 42.682.627-9 e CPF 363.417.328-99 da Secretaria de Saúde.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Assinado de forma
digital por
HUBERTO DALIO
CPF: 00711012942
Data: 2021.05.11
17:37:54 -03'00'

8

DO LOCAL E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Cláusula Terceira:

3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde e Almoxarifado da Farmácia, conforme o endereço de entrega. A empresa detentora é responsável pelo transporte, carga e descarga; e os materiais embalados sem avarias.

3.2. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

3.3. **Local de entrega dos materiais:** Rua Otto Halter, 630, Distrito Industrial Lageado – Salto/SP
Fone: (11) 4840-8751 – Horário de entrega: das 7:00 às 15:00 horas.

3.4. **Local de Entrega dos Medicamentos:** Rua General Glicério, 900, Vila Henrique – Salto/SP
Fone: (11) 4029-1870 – Segunda à Sexta-feira – Horário: 08:00hs às 17:00 horas.

DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO

Cláusula Quarta:

4.1. Os materiais deverão ser entregues pelos lotes e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado Suprimentos da Saúde;

4.2. Os materiais, objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades a Prefeitura poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de suprimentos da saúde;

4.3. A DETENTORA deverá responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura;

4.4. A DETENTORA compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir) e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação

4.5. Acaso os objetos licitados venham com registro cancelado junto a ANVISA ou por qualquer motivo tenha a comercialização interrompida ou suspensa, deverá a detentora substituí-lo, por produtos equivalente, nos termos do edital, sem alteração”.

4.6. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data de emissão do pedido efetuado pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

4.7. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste Edital;

4.8. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

- 4.9. O produto /material, mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- 4.10. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Detentora;
- 4.11. A Detentora deverá manter durante o prazo de vigência da ata de registro, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.
- 4.12. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde via e-mail. Deverá constar na nota fiscal nº da Ata de Registro, nº do Pregão e nº de Empenho.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sexta:

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corrido, com a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e recebida na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.
- 6.2. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
- 6.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 04/2021, Ata de Registro nº 18/2021 e Nota de Empenho/2021.
- 6.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- 6.8. Nos preços registrados que constituirão a única e completa remuneração para aquisição dos materiais, objeto desta Ata de Registro, estão inclusos, além do lucro, entrega, carga e descarga, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: equipamentos, embalagem, transporte, carga e descarga, material, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos,

entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

7.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Secretaria	Dotação	Ficha
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001 Recurso Federal	170
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004 Recurso Federal	172
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002 Recurso Federal	171
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301006 Recurso Federal	588
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800011 Recurso Federal	1055

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Oitava:

- 8.1. Entregar os materiais conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.
- 8.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.
- 8.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.
- 8.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 8.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.



8.9. A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público e a natureza os produtos ora registrados.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Nona:

- 9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 9.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.4. Após a conferência dos materiais recebidos no Almoarifado de suprimentos da Saúde e dos atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.
- 9.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais adquiridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima:

- 10.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8.666/93, a detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 10.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta ata de registro, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.
- 10.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira:

- 11.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.
- 11.2. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.
- 11.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.
- 11.4. A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.
- 11.5. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.
- 11.6. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 04/2021.
- 11.7. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.8. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda:

12.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 18 de março de 2021.



Fábio Roberto Sartório
Secretário de Saúde


HUMBERTO DELIO
DONINI:00771012
942

Assinado de forma digital
por HUMBERTO DELIO
DONINI:00771012942
Dados: 2021.03.11
17:39:13 -03'00'

Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares – Eireli
Detentora


Testemunhas:

1-



Ana Clara Stabile.

2-



Priscila Xavier de Oliveira Novais

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO
DETENTORA: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 18/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSUMO DAS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 18 de maio de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laerte Sonsini Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fábio Roberto Sartório
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 003.002.488-90

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Fábio Roberto Sartório
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 003.002.488-90

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: Humberto Délio Donini
Cargo: Empresário
CPF nº 007.710.129-42

HUMBERTO
DELIO
DONINI-00771
012942
Assinado de forma
digital por HUMBERTO
DELIO
DN: c=BR, o=00771012942,
ou=00771012942,
cn=00771012942

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Fábio Roberto Sartório
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 003.002.488-90

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.